

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. OZIAS CARDOSO DE CARVALHO, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1315783, inscrito no CPF sob o nº 040.290.762.03, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria das Barreiras, na Avenida Duque de Caxias, responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Maria das Barreiras, PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 046/2025, de 02 de janeiro de 2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11 da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que realizou a análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025 SME, referente à contratação de empresa especializada em transporte escolar. A avaliação foi conduzida com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

2. OBJETO DA ANÁLISE

Este parecer tem por finalidade analisar a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025-SME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte escolar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A análise foi realizada nos termos do §1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, considerando os seguintes aspectos:

- Habilitação
- Julgamento
- Publicidade
- Contratação

4. CONCLUSÃO

Após exame detalhado do processo, conclui-se que o mesmo é:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, podendo gerar despesas para o município.

Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTROLADORIA MUNICIPAL



Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o município, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, orientado como anexo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verificou-se que o processo conta com parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, reforçando a legalidade dos atos praticados até o momento.

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Santa Maria das Barreiras/PA, 14 de fevereiro de 2025

OZIAS CARDOSO DE CARVALHO
CONTROLADOR INTERNO
DECRETO 046/2025